

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 441-96

Em 13 de Março de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2333- Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

ma/vam

per

19/03/96

MARIO DE CARVALHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2333

(13 DE MARÇO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade sanar uma distorção apurada no Decreto nº 3804/94, que atribuíra uma excessiva carga tributária às Drogarias e afins instaladas no Município, relativa a Taxa de Serviços Diversos oriunda da Coleta de Lixo, a qual encontra-se atualmente sanada com a edição do Decreto nº 3900/95.

Assim, face ao espírito social que vem ao longo desses anos norteando nossa Administração, necessário se faz o uso de tal medida para que os contribuintes declinados no referido Projeto de Lei não sofram prejuízos.

Com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que a matéria, objeto do referido Projeto de Lei, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

per



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

AS COMISSÕES DE:

Just. FINANCEAS

S. S. em *1921 03 11996*

PROJETO DE LEI Nº *2911 196*
(13 DE MARÇO DE 1996)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES

INCIDÊNCIA

- | | |
|---|---------------------------------|
| 1. DROGABELO | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 2. DROGARIA CENTRAL LARANJEIRAS
LTDA. | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 3. DROGA CERTA LTDA.-ME | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 4. DROGA DEL LTDA.-ME | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 5. DROGA FRANÇA | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 6. DROGARIA PERFARMA LTDA.-ME | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 7. DROGARIA PHARMAGISTRAL
LTDA.-ME | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 8. DROGARIA PORTAL DAS LARAN-
JEIRAS LTDA. | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |
| 9. JOÃO BATISTA ROCHA-MEDICA-
MENTOS ME | Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95 |

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. S. *1921 03 11996*

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. *02 04 11996*

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2911/96
(13 DE MARÇO DE 1996)

DEVEDORES

10. LAIR DE MORAES-CAIEIRAS ME

11. MÁRIO BOZOLÃO-CAIEIRAS ME

INCIDÊNCIA

Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95

Taxa Serv.Div./Abril à Junho-95

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de março de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Youn